

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 06 de FEVEREIRO de 2020 pág. 01-02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020
EDITAL 01/2020

A Prefeitura Municipal de Sumé-PB, Estado da Paraíba, por meio de sua Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Administração, por meio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Nº 6.026/2020 torna público o EDITAL 01/2020 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020, com vistas à seleção de 05 (cinco) Auxiliares de Desenvolvimento Cognitivo Infantil e Formação de Cadastro de Reserva, para contratação por tempo determinado, em caráter excepcional de interesse público a fim de preencher vaga do PSS 01/2020, que prestará serviço nas Unidades Municipais de Ensino de Sumé - PB, e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vaga para contratação temporária em caráter excepcional de profissional habilitado para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Cognitivo Infantil e formação de Cadastro de Reserva descrita no subitem 1.5 deste edital.

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação de Sumé-Paraíba, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Nº 6.026/2020 de 06 de fevereiro de 2020 sendo esta a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento das etapas do processo seletivo, consoante de análise de currículo e entrevista;

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital destina-se ao preenchimento de vaga no edital para atuar como Auxiliar de Desenvolvimento Cognitivo Infantil, em regime de 40 horas/aulas Unidades Municipais de Ensino de Sumé - PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

1.5 O cargo, número de vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Desenvolvimento Cognitivo Infantil	05	40 h	Ensino Médio com experiência de 02 anos na Educação	R\$ 1.200,00

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

b) Estar em gozo de direitos políticos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;

g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;

h) Apresentar certidão federal (impresso na internet);

i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado "confere com original", e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar

desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato;

3.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as informações, divulgadas no site oficial do município (www.sume.pb.gov.br), e <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm> e Imprensa local.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos em envelope, ocorrerá exclusivamente na Secretaria de Educação, localizada na Avenida 1º de Abril, Nº 444, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horário:

Período de inscrição: 10/02/2020 à 11/02/2020.

Horário: 08h00 (oito horas) as 14h00 (quatorze horas)

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado), e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo I).

b) As inscrições serão identificadas por número de protocolo.

4.3 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído em duas etapas (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular e entrevista.

5.2 O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original".

5.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

5.4 O processo de análise curricular pela comissão:

a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PORTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10
Ensino Médio	-	-	
a) Graduação na área de pedagogia	1,5	1,5	
b) Graduação em outra área	0,8	0,8	
c) Especialização na área da Educação	1,2	1,2	7,0
d) Mestrado na área da Educação	1,5	1,5	
e) Doutorado na área da Educação	2,0	2,0	
f) Experiência profissional em Creche/ Educação Infantil/Ensino Fundamental I	1,0/ano	3,0	3,0
TOTAL			10

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão considerados portarias de nomeação (a portaria deverá ser apresentada junto com declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou portaria de exoneração), declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço no Setor Público;

d) Não serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, Contracheques, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social - Ressalvadas com anotações de Serviço Público), ou outro meio que não esteja especificado neste edital.

ANO XVIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 06 de FEVEREIRO de 2020 pág. 02-02

e) O candidato que não apresentar portaria de nomeação junto com a documentação complementar apresentada na alínea "c" do subitem 5.4 do item 5, não será computado sua pontuação.

5.5 A segunda fase constará uma entrevista, realizada os candidatos classificados;

a) O processo de entrevista (2ª etapa) será realizado pela comissão e terá a mesma pontuação da primeira fase e somará dez pontos no total. Permanecerá a mesma comissão de avaliação que participou da primeira etapa do processo e cada um ficará com uma listagem de perguntas.

b) Os candidatos devem comparecer, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Educação no dia 12/02/2020 das 08h às 08h30min. para a entrevista, seguindo por ordem de chegada. O candidato que não comparecer será desclassificado.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 14 de fevereiro de 2020;

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

a) O candidato mais idoso;
 O Persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido.

6.4 O resultado final será divulgado no dia 17 de fevereiro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Sumé-PB e mediante afixação na Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Primeiro de Abril nº 144, Sumé-PB.

6.5 A nota final (NF) será composta da média das notas de análise curricular (AC) e da nota da entrevista (NE): $NF=AC+NE$ 2

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo até 24 horas após divulgação oficial de cada fase do certame, devidamente preenchido em requerimento geral constante no ANEXO II.

7.2 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato, onde será novamente analisado a documentação em conjunto pela Comissão e o candidato;

7.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsapp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.6 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.8 Serão liminarmente rejeitados qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

8. DO PROVIMENTO

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público não cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, dependendo da necessidade da administração;

8.2 OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS/APROVADOS DEVERÃO COMPARECER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUMÉ/SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ASSINAR CONTRATO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADOS A PARTIR SOMENTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NÃO DO RESULTADO FINAL;

8.3 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br e do link: <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm>

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente à etapa do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site www.sume.pb.gov.br e através do link: <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm>.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site: www.sume.pb.gov.br e através do link: <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm>;

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

9.5 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo,

para viabilizar os contatos necessários;

9.7 A validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período;

9.8 A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação de SUMÉ/PB, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.9 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Sumé, Paraíba, 03 de fevereiro de 2020

Odilon Lima Araújo
 Secretário Municipal da Educação
 Bonilson Timóteo Mendonça de Lima,
 Secretário Municipal de Administração
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
 Maria do Socorro Souza Sarmento
 Presidente da Comissão
 Lílian Tinalli Nunes de Sousa
 Membro da Comissão
 Jucileide Alves de Araújo Silva
 Membro da Comissão

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

1 Nome:		
2 RG:	2.1 Sigla do Órgão Emissor/UF:	
3 CPF:	4 Data de Nascimento:	
5 Telefone:	6 E-Mail:	
7 Rua:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
8. Cargo:		
Auxiliar de Desenvolvimento Cognitivo Infantil.		
Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.		
Sumé (PB), _____ de fevereiro de 2020		
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO (A)		

ANEXO II REQUERIMENTO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

DESTINO:		
NOME		
CPF.:	RG	ÓRGÃO EXP.:
ENDEREÇO		
RUA:	Nº	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	UF:
FONE:	CELULAR:	E-MAIL:
ANEXOS:		
REQUERIMENTO:		
EM,	REQUERENTE	



BOLETIM OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
 AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
 TELEFONE: (083) 3353 - 2274
 e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sume.pb.gov.br>
 EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
 DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
 TIRAGEM ILIMITADA
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA